


DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

| Identificação | | | |
|-------------------------------|---|---|----------------------------------|
| Designação do Projeto: | Aviário da Sociedade Agro Pecuária da Milheira, Lda. | | |
| Tipologia de Projeto: | Instalações de Pecuária Intensiva. (Caso geral > 40 000 galinhas) | Fase em que se encontra o Projeto: | Projeto de Execução |
| Localização: | Freguesia de Vilar, Concelho do Cadaval e Distrito de Lisboa | | |
| Proponente: | Sociedade Agro Pecuária da Milheira, Lda. | | |
| Entidade licenciadora: | Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo | | |
| Autoridade de AIA: | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo | | Data: 05 de junho de 2012 |

| | |
|----------------|-------------------------------|
| Decisão | Favorável Condicionada |
|----------------|-------------------------------|

| | |
|-------------------------------|--|
| Condicionantes da DIA: | <ol style="list-style-type: none"> 1. Cumprimento das medidas minimização e plano de monitorização que integram a presente DIA 2. Cumprimento dos aspetos de carácter legal decorrentes dos pareceres emitidos pelas entidades externas, constantes do Anexo. 3. Apresentação de um Projeto de Integração Paisagística (PIP), a aprovar pela Autoridade de AIA que promova na área do projeto a constituição da Estrutura Ecológica Municipal, e que contemple os seguintes aspetos: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Relocalização da vedação da exploração, nas margens das linhas de água, no sentido de proteger e valorizar este recurso natural e de não ser colocado em causa o seu contributo para a constituição da Estrutura Ecológica Municipal; ➤ Solução técnica adequada para a eliminação das obstruções existentes na rede de drenagem das águas superficiais, nomeadamente no talude onde se insere o pavilhão 6. ➤ Conservação e/ou valorização das linhas de água existentes no interior da propriedade, através da reconstituição da galeria ripícola com espécies características da zona; |
|-------------------------------|--|

| | |
|--|---|
| | <p>➤ Implementação de uma cortina arbórea /arbustiva com a largura média de 10 m, ao longo de todo o limite da propriedade, de modo a diminuir a exposição dos pavilhões para a zona envolvente.</p> <p>4. Apresentação de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, validado e aprovado pela DRAP-LVT, nos termos do Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de novembro e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.</p> <p>5. Apresentação de declaração da entidade gestora respetiva, da impossibilidade de integração das águas residuais na rede pública de saneamento e proceder ao licenciamento da descarga no solo ao abrigo do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio,</p> |
|--|---|

| Condições para licenciamento ou autorização do projeto: |
|--|
| Medidas de Minimização e de compensação: |
| <p><u>Fase de Exploração</u></p> <p>MM1.- Manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas,</p> <p>MM2 - Manutenção regular da rede de drenagem para mantê-la desobstruída, principalmente antes da ocorrência das épocas chuvosas;</p> <p>MM3 - proceder à limpeza da linha de água;</p> <p>MM4 - proceder à realocização da vedação existente nas margens da linha de água, por forma a contribuir para a constituição da Estrutura Ecológica Municipal</p> <p>MM5 - Assegurar uma célere e eficaz integração paisagística da exploração, através da implementação do PIP aprovado,</p> <p>MM6 - Valorizar as linhas de água existentes no interior da propriedade, através da reconstituição da galeria ripícola com espécies características da zona;</p> <p>MM7 - Garantir as boas condições físicas dos sistema de recolha de efluentes domésticos existentes (a fossa ES1 compartimentada com ligação a trincheira absorvente e a fossa ES2 com compartimento estanque e outro absorvente), no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais;</p> <p>MM8 - As lamas das fossas deverão ser removidas quando necessário por entidade habilitada para o efeito.</p> <p>MM9 - Manter em bom estado de conservação as instalações e a sua envolvente direta</p> <p>MM10 - Assegurar o adequado revestimento dos taludes existentes (nomeadamente o junto ao pavilhão 6) de forma a evitar a instabilidade superficial e profunda dos mesmos. Recorrer a vegetação com espécies adaptadas às condições edafo-climáticas para fixação do solo e/ ou, se necessário com recurso a rede em malha hexagonal de tripla torção.</p> <p>MM11 - Garantir a continuação e a manutenção dos sistemas de fornecimento de águas aos animais (através de pipetas), que constitui atualmente um sistema de elevada eficácia e que minimiza significativamente o consumo global de água na exploração;</p> <p>MM12- Instalação de contadores de água em todos os pavilhões da exploração avícola, para controlo do consumo de água pelas aves e deteção da eventual ocorrência de ruturas nas canalizações de água;</p> <p>MM13 - Garantir a limpeza a seco das instalações dos animais, após a saída de cada bando, evitando a realização de lavagens e em consequência o consumo de água;</p> <p>MM14 - Gestão cuidada das extrações de água subterrânea de forma a evitar excessivos rebaixamentos do nível freático, que possam alterar o sentido de fluxo da água subterrânea a nível local. Como medida complementar, no furo existente deverá ser introduzida equipamento de medida dos níveis de água;</p> <p>MM15 - Instalação de caudalímetro na captação subterrânea existente para se quantificar efetivamente o seu consumo, ao mesmo tempo que mais facilmente se controla a exploração da captação;</p> <p>MM16 - Cumprimento das regras definidas no Código de Boas Práticas Agrícolas.</p> <p>MM17 - Manter em bom funcionamento os equipamentos mecânicos, (silos e comedouros) efetuando revisões e trabalhos de manutenção desses equipamentos, de forma a evitar situações anómalas de emissão de ruído, assegurando a sua manutenção e revisão periódica.</p> <p>MM18 - A circulação de veículos pesados deve efetuar-se essencialmente em período diurno e deverá ser efetuado a velocidade reduzida nas zonas próximas aos recetores sensíveis;</p> |



- MM19 - Estabelecer um plano de contingência para o abate de aves em massa, no caso duma eventual epidemia grave.
MM20 - Garantir a formação contínua dos funcionários da instalação, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de as atuações face a situações de emergência;

Fase de Desativação

Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar, que:

1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
3. Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
4. O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuados com as adequadas coberturas das terras por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
5. Após as operações de desmantelamento da instalação avícola, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Plano de Monitorização Qualidade da Água Subterrânea

Objetivos do Plano de Monitorização

- O plano de monitorização terá como objetivo principal a avaliação da eficácia das medidas de prevenção e minimização propostas para a qualidade da água subterrânea.

Parâmetros a Monitorizar

- As colheitas e análise de amostras de água na origem, deverão ser realizadas por laboratório acreditado para os seguintes parâmetros em referência: pH, condutividade elétrica, ferro, manganês, sulfatos, cloretos, nitritos, nitratos, azoto amoniacal, azoto total, fósforo total, oxidabilidade ao KMnO4 ou Carbono Orgânico Total, oxigénio dissolvido, estreptococos fecais, coliformes fecais e totais.

Locais e Frequência de Amostragem

- **Locais de Amostragem:**

A colheita das amostras de água, deverão ser feitas no furo localizado na instalação.

- **Frequência de Amostragem:**

Deverá ser semestral (em cada ano sempre no mesmo mês, fevereiro - águas altas, setembro - águas baixas).

Com uma frequência trimestral deverá ser medido o nível de água na captação.

O período de monitorização da qualidade da água subterrânea deverá ser efetuado durante a fase de exploração e 3 anos após a sua cessação.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

- Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

Métodos de Tratamento dos Dados

- Ial como referido em relação a metodologias de amostragem e registo de dados, também o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo I (Água para consumo humano) do Decreto acima mencionado e com as alterações decorrentes do estipulado pelo Decreto-Lei nº 103/2010, de 24 de setembro.
- De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

- Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efetiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adotadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respetivas Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

- A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.
- Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.
- O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

| | |
|-------------------------|--------------------|
| Validade da DIA: | 5 de junho de 2014 |
|-------------------------|--------------------|

| | |
|--|----------|
| Entidade de verificação da DIA: | CCDR-LVT |
|--|----------|

| | |
|--------------------|---|
| Assinatura: | <p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p><i>Pedro Afonso de Paulo</i></p> |
|--------------------|---|

ANEXO

| | |
|---|---|
| <p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p> | <p><u>Prazos do procedimentos de AIA</u></p> <p>Início do procedimento: 21-10-2011 Pedido de elementos: 18-11-2011 Conformidade do EIA: 13-01-2012 Consulta Pública: 03-02-2012 a 08-03-2012 Visita Técnica: 29-02-2012 Parecer da CA: 12-04-2012 Prazo final do procedimento (120º dia): 23-05-2012</p> <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. • Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres à Rede Elétrica Nacional, S.A., Estradas de Portugal, E.P, Direção Regional da Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT) e Câmara Municipal do Cadaval. • Houve necessidade no âmbito da verificação do cumprimento dos instrumentos de gestão territorial eficazes solicitar pareceres ao Gabinete Jurídico. • Visita ao local a 29 de fevereiro de 2012 • Realização de reuniões técnicas da CA para elaboração do Parecer da CA • O proponente remeteu dia 11 de abril, via e-mail, em complemento do Relatório de Aditamento, a cópia da Certidão passada pela CM do Cadaval. <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>Rede Elétrica Nacional, S.A. (REN)</p> <p>Confirma que não existem, nem estão projetadas ou mesmo em plano infraestruturas da RNT na área de implantação do empreendimento.</p> <p>Estrada de Portugal, S.A. (EP)</p> <p>Informa que o projeto não interfere diretamente com infraestruturas rodoviárias sobre a sua jurisdição.</p> <p>Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo</p> <p>Informa que tratando-se de uma exploração existente, e não se prevendo novas construções, do ponto de vista agrícola nada há a opor à continuidade do processo de licenciamento, desde que sejam integralmente cumpridas as medidas de minimização propostas no EIA.</p> <p>Câmara Municipal do Cadaval, (CMC)</p> |
|---|---|

A CMC releva para o fato de o proponente invocar a aplicação do “ art.º 60 do RJUE (Regime Jurídico de Urbanização e Edificação), onde se mencionam que as edificações construídas ao abrigo do direito anterior e as utilizações respetivas não são afetadas por normas legais e regulamentos supervenientes”

Refere, ainda, “ que o processo de obra que deu origem à presente edificação possuiu o nº 715/77 vigorando nessa altura o decreto-lei nº 116/70, de 15 de abril, o qual dispunha no seu art.º 1º, nº2 que as obras situadas fora das localidades, que consistam em construções ligeiras respeitantes a explorações agrícolas ou pecuárias, quando implantadas a mais de 20 m das vias públicas deixam de estar sujeitas a licenciamento”

Resumo do resultado da consulta pública: No âmbito da consulta pública não foram recebidos pareceres

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

A instalação Avícola da Milheira pertencente à Sociedade Agro - Pecuária da Milheira, Lda. encontrando-se edificada e a laborar desde 1978.

O projeto tem como principal objetivo a legalização do Aviário da Sociedade Agro - Pecuária da Milheira, Lda., que desenvolve uma atividade relacionada com a produção de ovos férteis. Emprega 6 funcionários.

Em termos de Ordenamento do Território, o projeto adequa-se genericamente às diretrizes e normas previstas no PROTAML.

Relativamente aos IGT eficazes para este território e uma vez que as edificações existentes se encontram devidamente licenciadas, em data anterior ao PDM eficaz (1995), considera-se que o projeto se encontra em conformidade com este Plano.

As edificações existentes não interferem com áreas de REN.

Relativamente ao fator Socioeconomia o projeto é indutor de impactes positivos significativos, essencialmente do ponto de vista do desempenho da empresa e do seu contributo no contexto da atividade económica local.

Relativamente ao fator ambiental Paisagem considera-se que os impactes negativos são minimizáveis através da execução do Plano de integração Paisagística (PIP) e das medidas de minimização propostas, sendo que o PIP permitirá o desenvolvimento de ecossistemas de suporte a novas comunidades de fauna e flora, potenciando a diversidade ecológica da área de estudo e criando uma barreira de enquadramento visual entre o aviário e a zona envolvente.

Os principais impactes negativos identificados ao nível dos Recursos Hídricos Superficiais decorrem da diminuição da infiltração, com aumento da escorrência superficial e da erosão hídrica. No entanto, o impacto é considerado pouco significativo, face à relação desta área com a área total da sub-bacia onde se insere o projeto.

Relativamente aos Recursos Hídricos Subterrâneos, os possíveis impactes que podem ocorrer são sobretudo ao nível da qualidade das águas subterrâneas, e estão associados a situações acidentais relacionadas com a gestão de resíduos / subprodutos produzidos, nomeadamente dos estrumes, aves mortas, funcionamento das fossas sépticas, assim como em operações de remoção de águas residuais resultantes da atividade da exploração avícola, provenientes das instalações sanitárias, limpeza e lavagem dos pavilhões. Considera-se no entanto que o conjunto de medidas de minimização propostas contribuem para minimizar os impactes negativos identificados.



Relativamente aos restantes fatores ambientais (Ruído, Solo e Usos do Solo e Resíduos) os resultados da avaliação efetuada permitem concluir que o espaço em causa é adequado para o uso proposto, desde que sejam asseguradas as medidas de minimização propostas.

Conclui-se assim que a instalação avícola é viável do ponto de vista ambiental, uma vez que os impactes negativos decorrentes da sua exploração são pouco significativos e minimizáveis, desde que sejam cumpridas as condicionantes, medidas de minimização e plano de monitorização constantes da presente DIA.

Assim e tendo como fundamento o acima exposto, emite-se DIA favorável condicionada para o projeto do Aviário da Sociedade Agro Pecuária da Milheira.